



**DECRETO Nº. 003/2024**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, CONFORME AUMENTO ESTABELECIDO NO DECRETO PRESIDENCIAL N. 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 32 do Regimento Interno – Resolução n.º 08/2005, de 28/11/2005;

**CONSIDERANDO** o aumento do salário mínimo estabelecido pelo Decreto Presidencial n. 11.864, de 27 de dezembro de 2023, publicado em: 27/12/2023, Edição Extra do DOU, emitida pelo Governo Federal;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n. 11.864/2023 estabeleceu que a partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal garante salário mínimo aos trabalhadores na forma do disposto no Art. 7º, inciso IV (CF);

**CONSIDERANDO** que no momento não é permitida a “adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição”, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 167-A da Constituição Federal, estando, para tanto, garantida a recomposição da inflação e a equiparação ao salário mínimo nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação quanto a atualização do valor do salário mínimo mensal para os servidores que recebem um (1) salário mínimo na Câmara Municipal de Barbalha (CE),

**CONSIDERANDO**, ainda, as disposições do Decreto do Poder Legislativo de Barbalha n. 18/2023 que estabeleceu recesso e suspensão do expediente administrativo no período de 26 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para os servidores públicos lotados no Poder Legislativo de Barbalha que percebem menos que 01 (um) salário mínimo vigente no país, determino a equiparação salarial para o valor de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, na forma do Decreto Presidencial n. 11.864/2023, a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se o Art. 1º deste Decreto.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha  
em 10 de janeiro de 2024.

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha